

Edital dos Programas de Iniciação Científica 2014/2015

O presente edital visa incentivar a pesquisa e contribuir para a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA. Fazendo uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), torna público o edital para selecionar Projetos de Pesquisas dentro do Programa de Iniciação Científica e, convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA – PBIC/UniEVANGÉLICA, Programa de contrapartida em atividades de Iniciação Científica da OVG, o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

DOS PROGRAMAS PARTICIPANTES DESTE EDITAL E QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS:

- a) Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA) – de acordo com a demanda e aprovação.
- b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq - 11 bolsas. Sujeito a alterações.
- c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq - 2 bolsas. Sujeito a alterações.
- d) Programa de contrapartida em atividades de Iniciação Científica (PBIC/OVG) – 30 vagas.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015 nos Programas de Bolsas de Iniciação Científica, acima especificados (PBIC/UniEVANGÉLICA-13ª edição, PIBIC/CNPq-6ª edição, PIBITI/CNPq-3ª edição e PBIC/OVG-5ª edição), coordenados pelo Centro Universitário de Anápolis (UniEVANGÉLICA), obedecendo os critérios e condições vigentes neste edital.

2. DA ESTRUTURA DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado segundo o “**Manual para Elaboração de Projetos**” disponível no *site* da UniEVANGÉLICA. Os cronogramas do Projeto e Subprojetos de pesquisa deverão atender ao cronograma disposto neste edital.

2.2. O projeto de pesquisa poderá ter até 02 subprojetos para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC) ou Programa de

contrapartida em atividades de Iniciação Científica (OVG) e um subprojeto do CNPq.

2.3. Deverá contemplar as linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA.

3. DO COORDENADOR

- 3.1. O coordenador deve possuir titulação mínima de Mestre (PBIC/UniEVANGÉLICA e PBIC/OVG), de Doutor (PIBIC e PIBITI/CNPq) e vínculo empregatício, no mínimo, de seis meses com a UniEVANGÉLICA, a contar do início da execução do projeto, se aprovado.
- 3.2. O coordenador é o proponente responsável pelo projeto de pesquisa e orientador do bolsista de iniciação científica.

4. DO PESQUISADOR DOCENTE

- 4.1. O Pesquisador docente (opcional): docente (bolsista ou não) envolvido com o desenvolvimento do projeto deverá ter titulação mínima de Especialista.
- 4.2. O professor Especialista poderá orientar apenas 1 (um) bolsista, e participar de um dos projetos coordenado por um Mestre ou Doutor, não podendo ser proponente de projeto.

5. DOS DISCENTES

- 5.1. Os candidatos discentes, entre o 2º e o antepenúltimo período, devem estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniEVANGÉLICA, não apresentarem mais de 02 reprovações e estarem adimplentes. Os candidatos às bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/ CNPq não podem ter vínculo empregatício.
- 5.2. Os alunos bolsistas deverão ter disponibilidade mínima de 12 (doze) horas (PBIC/UniEVANGÉLICA), 12 (doze) horas (PBIC/OVG) e 20 (vinte) horas (PIBIC e PIBITI/CNPq) semanais para dedicação à pesquisa.
- 5.3. Os subprojetos de pesquisa deverão ser exequíveis no período de 12 meses (tempo de duração do PBIC/UniEVANGÉLICA, PBIC/OVG, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq):
 - 5.3.1 Serem derivados dos projetos dos professores coordenadores, com objetivos de consolidar grupos e linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA.
 - 5.3.2 O aluno deverá apresentar alguns elementos de reflexão própria, frente ao tema proposto.
 - 5.3.3 Não podem ser meras cópias do projeto original.

5.4. O subprojeto de pesquisa deverá ser elaborado segundo o “Manual para Elaboração de Projetos”, disponível no *site* da UniEVANGÉLICA.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

Os coordenadores dos projetos aprovados são responsáveis pela elaboração e entrega dos relatórios parciais e finais das atividades da pesquisa do projeto como um todo. Estes relatórios deverão ser elaborados com a participação dos pesquisadores, bolsistas e voluntários envolvidos no projeto.

- 6.1. Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma disposto neste edital.
- 6.2. Para o relatório parcial será enviado por e-mail um link para inclusão das informações, a respeito da pesquisa, a todos os envolvidos no projeto.
- 6.3. Para o relatório final, o pesquisador deverá entregá-lo no formato de artigo científico, nas normas de um periódico, preferencialmente com Qualis, juntamente com o Formulário para Apresentação de Relatório Final, que será disponibilizado no site da UniEVANGÉLICA.
- 6.4. O Coordenador do Projeto deverá avaliar se as atividades que serão desenvolvidas indicam a necessidade de apresentação do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UniEVANGÉLICA ou em outro Comitê de Ética, devendo cumprir as exigências do mesmo.
- 6.5. No próximo Edital do Programa de Iniciação Científica 2015/2016, no ato da inscrição, somente serão aceitos projetos com a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sem nenhum tipo de pendência, caso a natureza da pesquisa envolver esta necessidade.
- 6.6. Pesquisas de campo, a serem desenvolvidas em comunidades específicas, também deverão dar entrada com Proposta de Projeto, em formulário específico na Coordenadoria de Extensão e Ação Comunitária (CEAC).
- 6.7. Na impossibilidade temporária ou definitiva do Coordenador ou Orientador do projeto, em conduzir a orientação do trabalho, a responsabilidade pelo mesmo, passará a ser do outro docente envolvido no projeto, caso houver. O docente que assumir a responsabilidade pelo projeto não terá direito a transferência da bolsa, caso já possua este benefício, pois acúmulo de bolsas não é permitido. Para o docente, com impossibilidade de continuar a orientação, haverá suspensão da bolsa.

7. DOS PRODUTOS DA PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá indicar as produções científicas, técnicas ou outro tipo que justifiquem o desenvolvimento do projeto.

- 7.1. As produções científicas almejadas deverão ser detalhadas no item “Resultados Esperados” no projeto de pesquisa.
- 7.2. As produções científicas alcançadas deverão ser descritas no Formulário de Apresentação de Relatório Final.
- 7.3. Deverão ser anexadas ao relatório final as comprovações de produção científica obtida através do projeto, tais como: cópia do certificado de apresentação em eventos científicos e/ou cópia de publicações em forma de resumo em anais.
- 7.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista e demais membros participantes do projeto, que tiveram a participação efetiva na pesquisa, tanto em publicações como em trabalhos apresentados em congressos e seminários. A logomarca da UniEVANGÉLICA e do órgão de fomento deverá estar visível nas apresentações em eventos.
- 7.5. No Congresso Internacional de Pesquisa, Ensino e Extensão (CIPEEX), evento onde os trabalhos de iniciação científica serão apresentados, os participantes deverão entregar o comprovante de submissão do artigo completo a um periódico científico, para que a banca possa anexar junto à avaliação realizada do trabalho apresentado.
- 7.6. Menções ao CNPq e à UniEVANGÉLICA: Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de Bolsista do CNPq com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil” e do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA; Se publicado em co-autoria: “Bolsista UniEVANGÉLICA/CNPq – Brasil”.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. A quantidade de bolsas de iniciação científica vinculadas ao PBIC/UniEVANGÉLICA, por curso de graduação da UniEVANGÉLICA, é definida de acordo com o número de alunos matriculados. As bolsas não utilizadas pelos cursos a que forem originalmente destinadas poderão ser transferidas para outro curso, de acordo com a demanda e qualidade dos projetos.

- 8.2. O número de bolsas de iniciação científica vinculadas ao CNPq, por decisão do CNPq, é de 11 (onze) bolsas PIBIC e 02 (duas) bolsas PIBITI, sujeito a alterações, com 12 (doze) meses de duração.
- 8.3. Cada professor doutor poderá submeter apenas um projeto/subprojeto para o PIBIC/CPNq.
- 8.4. O candidato discente não poderá acumular bolsas de outros Programas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA, do CNPq, do Programa de Bolsas Filantrópicas ou de outros órgãos de fomento.
- 8.5. Não se aplica a vedação do acúmulo de bolsas nos casos do PROUNI e FIES, por se tratarem de benefícios distintos, não conflitantes.
- 8.6. Para efeito de recebimento da bolsa CNPq, os alunos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros.
- 8.7. Para recebimento da bolsa PBIC/UniEVANGÉLICA, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa, previsto no cronograma mencionado no presente edital. Para docentes, a conta poderá ser corrente ou poupança de qualquer instituição bancária.
- 8.8. O aluno bolsista da OVG poderá fazer a contrapartida com o PBIC, desde que desenvolva um subprojeto.
- 8.9. Cada Projeto poderá ter dois alunos bolsistas PBIC/UniEVANGÉLICA ou PBIC/OVG, um aluno bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq e dois alunos voluntários (opcionais) colaborando para o desenvolvimento de cada subprojeto. O Coordenador determina a necessidade de alunos voluntários para o projeto.
- 8.10. O Coordenador e/ou orientador deverão dispor de 2 horas/semanais para orientação de cada subprojeto de pesquisa que estiver orientando, junto a seus bolsistas e discentes voluntários envolvidos.
- 8.11. O coordenador e/ou orientador receberá apenas uma bolsa referente à orientação independentemente da quantidade de projetos e subprojetos aprovados. A bolsa do coordenador seguirá a tabela de bolsas vigente da pró-reitoria e esta é equivalente à titulação do docente.
- 8.12. Cada projeto poderá ter somente um docente bolsista, seja ele Coordenador ou Orientador.

9. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

9.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Pesquisa de 28 de fevereiro a 28 de março de 2014, das 8h às 17h, mediante entrega de:

- 9.1.1. Formulário de Inscrição de Proposta (FIP) deve ser preenchido pelo Coordenador do Projeto com os dados e assinaturas de todos os participantes (coordenador, pesquisador docente e discentes) - disponível no *site* da UniEVANGÉLICA;
- 9.1.2. Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FCCP) devidamente preenchido e assinado;
- 9.1.3. Uma cópia impressa do projeto de pesquisa do professor e do(s) subprojeto(s) de pesquisa do(s) aluno(s);
- 9.1.4. Uma cópia em CD (com o projeto e os subprojetos apresentados no mesmo CD, e em arquivos diferentes) no formato Word;
- 9.1.5. No CD, incluir o arquivo do Currículo Lattes atualizado, de todos os envolvidos no projeto (com comprovante de envio ou endereço eletrônico no rodapé);
- 9.1.6. Uma cópia do histórico escolar (Lyceum) do(s) candidato(s) discente(s).

9.2. Cronograma:

Evento	Responsável	Período
Inscrições	Coordenador do Projeto	28/02 a 28/03/2014
Avaliação dos Projetos	Consultor <i>Ad Hoc</i>	31/03 a 12/05/2014
Solicitação de Envio do Projeto ao Comitê de Ética	Coordenação de Pesquisa	30/04/2014
Solicitação de Comprovação do Currículo do Coordenador (PIBIC/CNPq). Obs.: Estes documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência dos itens indicados no formulário de pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FCCP)	Coordenação de Pesquisa	30/04/2014
Entrega do Comprovante de Submissão do Projeto ao Comitê de Ética	Coordenador do Projeto	23/05/2014
Entrega dos Comprovaes do Currículo do Coordenador	Coordenador do Projeto	19 a 23/05/2014
Reunião para Avaliação do Certame e Aprovação dos Projetos PIBIC e PIBITI / CNPq	Comitê Externo, Comitê Institucional e Coordenação de Pesquisa	02 a 30/06/2014
Divulgação do Resultado	Coordenação de Pesquisa	Agosto/2014
Reunião com Bolsistas e Orientadores para Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	Coordenação de Pesquisa, Coordenadores e Bolsistas	12/08/2014
Realização da Pesquisa	Coordenadores e Bolsistas	Agosto de 2014 a julho de 2015

Entrega do Relatório Parcial e Comprovante de Aprovação do Projeto no Comitê de Ética	Coordenador do Projeto	13/02/2015
Entrega do Relatório Final, de Acordo com as Normas do Periódico Escolhido, e do Entrega do Resumo Expandido	Coordenador do Projeto	14/08/2015
Apresentação Oral do(s) Trabalho(s) Realizado(s) pelo Programa de Iniciação Científica, no CIPEEX em Forma de Pôster	Coordenação de Pesquisa, Comitê Institucional, Coordenadores e Bolsistas	Outubro de 2015
Entrega do Comprovante de Submissão do Manuscrito a um Periódico Científico para Banca Avaliadora do Pôster no CIPEEX	Coordenadores e Bolsistas	Outubro de 2015

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. As vagas serão preenchidas pelos projetos aprovados no processo de seleção que terá o seguinte procedimento.

- PBIC/UniEVANGÉLICA e PBIC/OVG - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado por Consultor *Ad Hoc* e, Segundo, uma vez aprovado, será encaminhado para a FUNADESP que se encarregará do parecer final.
- PIBIC e PIBITI/CNPq - Primeiro: Cada projeto elaborado pelo Coordenador será avaliado pelo Consultor *Ad Hoc* e, Segundo, uma vez aprovado, o Comitê Externo se encarregará do parecer final e encaminhamento ao Coordenador de Pesquisa que fará o cadastramento dos projetos aprovados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10.2. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O comitê Externo avaliará os projetos inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq.

10.3. Será realizada uma reunião conjunta com o Comitê Institucional e o Comitê Externo para a aprovação final dos projetos selecionados no PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq.

10.4. A avaliação dos relatórios parciais (PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq) de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional e os relatórios finais, pelo Comitê Externo.

10.5. Os relatórios parciais e finais serão avaliados por membros do Comitê Institucional e Interno.

- 10.6. Os projetos e subprojetos serão acompanhados por meio de relatórios semestrais pelos membros do Comitê Institucional e Externo de Projetos e Relatórios. A apresentação oral com a utilização de pôsteres do subprojeto no CIPEEX (Congresso Internacional de Pesquisa, Ensino e Extensão), será avaliada por banca de professores que poderão ser membros do Comitê Institucional e Externo de Projetos e Relatórios e por docentes convidados.
- 10.7. A entrega dos relatórios de acordo com o cronograma, assim como a participação de orientadores e alunos no CIPEEX (Congresso Internacional de Pesquisa, Ensino e Extensão), com a entrega do comprovante de submissão do artigo gerado a um periódico científico é obrigatória.

11. DO DESCUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO CRONOGRAMA

- 11.1. O atraso ou ausência de entrega do relatório parcial resultará na suspensão da bolsa até a regularização da situação.
- 11.2. A ausência do relatório final e resumo expandido implicarão em suspensão de todos os membros envolvidos no projeto, em edições seguintes do Programa, até a regularização da situação.
- 11.3. A ausência dos membros participantes da pesquisa, incluindo Coordenador e/ou Orientador no evento de encerramento da edição do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, que ocorrerá durante o CIPEEX, resultará penalidades na obtenção do Certificado de participação no Programa e suspensão em edições seguintes do Programa, até a regularização da situação.
- 11.4. A não entrega do comprovante de submissão do artigo completo, produto do projeto ou subprojetos de pesquisa, durante o CIPEEX, implicará em suspensão de todos os membros envolvidos no projeto, em edições seguintes do Programa, até a regularização da situação.
- 11.5. Será considerada infração ética grave, a ausência do nome de algum membro participante da equipe em produtos advindos da pesquisa, sem a ciência do mesmo. Como penalidade, o responsável pelo trabalho terá sua participação vetada nas próximas duas edições do Programa.

12. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. Constituem critérios para a seleção dos Projetos de Pesquisa:
- 12.1.1. Apresentação de pesquisas de caráter inovador (trabalhos inéditos);
- 12.1.2. Pesquisas baseadas em evidências envolvendo empresas ou pesquisas de campo;

- 12.1.3. Adequação às linhas de pesquisa da UniEVANGÉLICA;
 - 12.1.4. Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;
 - 12.1.5. Consistência teórico-metodológico da proposta;
 - 12.1.6. Exequibilidade no prazo proposto.
- 12.2. A seleção é composta das seguintes etapas:
- 12.2.1. Etapa 1: Análise Preliminar Eliminatória – Os documentos serão conferidos pela equipe técnica da Coordenação de Pesquisa.
 - 12.2.2. Etapa 2: Encaminhamento dos projetos para avaliação do Consultor *Ad Hoc*.
 - 12.2.3. Etapa 3: PBIC/UniEVANGÉLICA e PBIC/OVG - Avaliação do Comitê Assessor da FUNADESP.
 PIBIC e PIBITI/CNPq – Avaliação e classificação das propostas realizada pelo Comitê Externo.
 - 12.2.4. Etapa 4: Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica no site da UniEVANGÉLICA.
- 12.3. O processo de seleção e classificação das candidaturas:
- 11.3.1 PBIC/UniEVANGÉLICA e PBIC/OVG - será feito com base na avaliação final da FUNADESP, conforme seguintes tipos de pareceres:
 Projetos Sem Restrição, Projetos Com Modificações e Projetos Sob Condições.
 - 11.3.1.1 Em caso de empate se verificará a produção científica do coordenador do projeto será aferida por meio do “*Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto*” (FPCCP) anexo a este edital. O preenchimento do formulário FPCCP e a comprovação são de responsabilidade do coordenador do projeto. A comprovação será solicitado, se necessário, pela Coordenação de Pesquisa da UniEVANGÉLICA.
 - 11.3.2 PIBIC e PIBITI/CNPq - O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do coordenador do projeto e do mérito científico dos projetos e subprojetos, conforme subitens abaixo:
 - 11.3.2.1 Produção Científica do (a) Coordenador (a) do Projeto nos últimos três anos:
 - A produção científica do coordenador do projeto será aferida por meio do “*Formulário de Pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto*” (FPCCP) anexo a este edital.
 - O preenchimento do formulário FPCCP é de responsabilidade do coordenador do projeto e deverá ser entregue na data proposta no cronograma. Os documentos comprobatórios devem estar organizados

na sequência dos itens indicados no formulário de pontuação de Currículo de Coordenador de Projeto (FCCP). Todos os itens apontados no formulário FPCCP devem possuir documentos comprobatórios. Itens não comprovados não serão contabilizados.

11.3.2.2 O Mérito científico da proposta será avaliado conforme os seguintes itens: Formatação conforme as normas da ProPPE; Ineditismo da proposta de pesquisa, Vínculo do projeto a alguma linha de pesquisa da instituição; Resultados esperados; Relevância do tema, conteúdo e mérito técnico-científico; Pertinência e clareza dos objetivos; Metodologia; Adequação e consistência do cronograma; Contribuição na formação de recursos humanos; Adequação das referências bibliográficas; Subprojeto alinhado ao projeto do coordenador da pesquisa.

11.3.2.3 Pontuação final: A nota final de cada candidatura (subprojeto) será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = (0,6 \times PO + 0,4 \times MC)$ onde PF é Pontuação Final; PO, a Produção Científica do Orientador e MC, o Mérito Científico. As notas PF, PO e MC são valoradas de 0 (zero) a cem (100). A nota PF será utilizada como critério final para a classificação dos subprojetos.

11.3.2.4 Para a classificação do projeto o corte da pontuação final será 60, para qualquer um dos programas de iniciação científica.

13. DAS LINHAS DE PESQUISAS

- 13.1. Sociedade, Políticas Públicas e Meio Ambiente: Gestão ambiental; Gestão urbana; Políticas públicas; Direito ambiental e Legislação ambiental. História regional; História, memória, oralidade e transformações urbanas; História da cidade e territorialidade urbanas; História, educação e tecnologia. Desenvolvimento rural, uso de tecnologia agrícola, sustentabilidade e desenvolvimento social no meio rural. Sustentabilidade e meio ambiente.
- 13.2. Saúde e Sociedade: Políticas públicas de saúde; Promoção de saúde; Tendências demográficas e epidemiológicas das populações brasileiras; Atuação e ensino em saúde; Gestão e avaliação de programas e serviços de saúde; Relação Profissional de Saúde/Paciente. Processo saúde-doença: Atenção à saúde em doenças infecciosas, parasitárias, crônico-degenerativas e neoplásicas. Cuidar/cuidado em enfermagem; Cuidado de enfermagem em obstetrícia; Cuidado de enfermagem para pacientes com distúrbios cardíacos-respiratórios; Humanização do cuidado em enfermagem. Fisiologia do exercício: Atividade física e obesidade; Atividade física, cardiopatias e risco cardíaco-respiratório; Exercício, motricidade e qualidade de vida; Exercício para grupos especiais. Processo saúde-doença em fisioterapia: Bases,

métodos e técnicas de avaliação e tratamento fisioterapêutico; Ações preventivas em fisioterapia e saúde coletiva; Abordagem fisioterapêutica dos sistemas músculo-esquelético e tegumentar; Abordagem fisioterapêutica do sistema cardiorrespiratório; Abordagem fisioterapêutica do sistema nervoso. Processo saúde-doença em odontologia: Epidemiologia das doenças bucais nas populações humanas; Controle de Infecções na Clínica Odontológica; Diagnóstico e Tratamento das Doenças Cárie e Periodontal; Saúde, função e estética em Odontologia.

- 13.3. Tecnologias e Meio Ambiente: Sensoriamento remoto (aéreo e orbital); Processamento, interpretação e aplicação de imagens; Sistemas de Informação Geográfica (SIGs); Tratamento de informações para obtenção de mapas temáticos.
- 13.4. Estudos Transversais em Educação: Linguagem e Representação; Memória e Identidade; Educação e Sociedade.
- 13.5. Cidadania e políticas públicas. Proteção social no Estado Contemporâneo. Neo-Constitucionalismo e Democracia.
- 13.6. Engenharias: Caracterização de materiais, estruturas e modelagem numérica. Integridade estrutural. Análise teórico-experimental. Engenharia de materiais e metalúrgica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As inscrições com documentações incompletas não serão aceitas em hipótese alguma.
- 14.2. A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos coordenadores de projetos.
- 14.3. O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar do programa.
- 14.4. As bolsas de iniciação científica dos alunos (PBIC/UniEVANGÉLICA) e dos coordenadores serão financiadas pela Associação Educativa Evangélica via Fundação Nacional do Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (AEE/FUNADESP). As bolsas de iniciação científica dos alunos envolvidos nos programas PIBIC e PIBITI, serão financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Ministério de Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT). As bolsas concedidas não implicarão vínculos empregatícios com qualquer um dos órgãos financiadores.


- 14.5. Os arquivos necessários para o andamento do PBIC/UniEVANGÉLICA, PBIC/OVG, PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq estão anexos a este edital.
- 14.6. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da UniEVANGÉLICA, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao Coordenador do Projeto verificar a viabilidade de execução do projeto na Instituição. O Coordenador tem a liberdade para solicitar a utilização de equipamentos específicos em Instituições de Ensino, nas quais tem contato.
- 14.7. O bolsista e o coordenador/orientador ao inscrever seu projeto/subprojetos no Programa de Bolsas de Iniciação Científica, manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.
- 14.8. Os casos omissos por este edital serão analisados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e pelo Comitê Institucional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (ProPPE), ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2014.



Prof. Dra. Lúcia Coelho Garcia Pereira
Coordenadora de Pesquisa



Prof. Dr. Francisco Itami Campos
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,
Extensão e Ação Comunitária